

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

PROCESSO Nº 59520.001279/2017-79

Aos 10 dias de janeiro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, situada à Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, eng.º eletricista, CPF/MF n.º 542.826.755-00, RG n.º 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão n.º 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/2015, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico por Registro de Preços n.º 25/2017, referente ao *fornecimento de máquinas, equipamentos e veículos, visando atender diversos municípios na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia*, constante às fls. 270e 271 do Processo n.º 59520.001279/2017-79, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 00.251.951/0001-33, com sede no estado da Bahia, telefone n.º (77)3390 9611/970, fax n.º(77)33909609, representada por seu Procurador, Sr. Carlos Humberto Santana da Cruz, nacionalidade Brasileiro, estado civil, casado, residente e domiciliado em Av. ACM, 2486, Barreiras – Ba. RG n.º 0859824900, CPF n.º 402 911 895 -04, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os ITENS a seguir elencado, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| Item | Descrição | Unidade | Valor Unitário Máximo | Quantidade Máxima Anual | Valor Total |
|------|--|---------|-----------------------|-------------------------|--------------|
| 3 | Caminhão Pipa: Caminhão Pipa, reservatório para água em chapa de aço carbono SAE 1010 ou superior com capacidade mínima de 6.000 litros, pintura externa cor branca sobre fundo anticorrosivo, pintura interna anticorrosiva epóxi, acesso por escada tipo marinho, passarela com piso antiderrapante, comporta de visita e respiro tipo cabo de guarda-chuva, montado sobre caminhão com chassi zero Km/novo, ano de fabricação mínimo 2017, PBT mínimo de 14.000 KG,, equipado com motor de potência bruta mínima de 185 CV (134 KW), suporte para fixar mangotes e válvulas de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, com bomba acionada por tomada força através de barra aspergidora traseira, com sinalização e equipamentos obrigatórios. Veículo emplacado em nome da CODEVASF no DETRAN/BA, com taxas e impostos quitados, zero km/novo, ano de fabricação mínimo 2017, cor branca, com garantia mínima de 12 meses sem limite de hora. | unid | 207.889,00 | 5 | 1.039.445,00 |
| 9 | Caminhão trucado p/ Multiditruibor de Agregado: - Caminhão motor com no mínimo 6 cilindros, sistema de tração 6x4, combustível Diesel, potência mínima bruta de 280 CV, pneus com câmara 10,00 R20 mais estepes todo burrachudo radiais, Peso Bruto total mínimo de 23.000 KG, direção hidráulica, velocidade com no mínimo 6 marchas a frente e 2 a ré, ar condicionado, alarme de ré, demais acessórios conforme padrão do fabricante, chaves de rodas, extintor de incêndio e chave de segurança. Veículo emplacado em nome da CODEVASF no DETRAN/BA, com | unid | 249.886,00 | 4 | 999.544,00 |

| | | | | | |
|----|---|------|------------|---|--------------|
| | taxas e impostos quitados, zero km/novo, ano de fabricação mínimo 2017, cor branca, com garantia mínima de 12 meses sem limite de hora. | | | | |
| 16 | Caminhão Basculante Toco: Caminhão Basculante, potência máxima de no mínimo 180 cv, cinto de segurança de 03 (três) pontos, carga útil com equipamento (implemento) mínima de 9.000 kg. Com caçamba de capacidade volumétrica mínima 6,00 m ³ , tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, assoalho em aço espessura mínima 4,50 mm, laterais em aço espessura mínima 4,50 mm, pinos de cordas nas laterais, frente e traseira. Cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, com mangueiras para conexões, caixa metálica para ferramenta, escada lateral, faixas reflexivas e suporte para pá, sistema elétrico e lanternas conforme normas CNT, caixa de ferramentas, faixas reflexivas. Veículo emplacado em nome da CODEVASF no DETRAN/BA, com taxas e impostos quitados, zero km/novo, ano de fabricação mínimo 2017, cor branca, com garantia mínima de 12 meses sem limite de hora. | unid | 200.000,00 | 2 | 400.000,00 |
| | Total | | | | 2.438.989,00 |

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos fornecimentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Este Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com o art. 22 do Decreto 7.892/2013, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante ou não participante do presente certame licitatória, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento), por órgão ou entidade, do quantitativo inicialmente previsto, e desde que o quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceda ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 25/2017 e seus anexos, bem como da presente Ata.

Em caso de bens importados, a licitante deverá comprovar a origem dos mesmos, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento da Ordem de Fornecimento e aplicação de penalidades.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais e equipamentos registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme Art. 17 do Decreto nº 7.892 de janeiro/2013 que revogou os Decretos 3.931/2001 e 4342/02 e alterado pelo Decreto nº 8250/2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do **item 5 acima** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 22 do edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 2ª SR/CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva Autoridade responsável de cada órgão.

10 – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Está estabelecido no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.2. A ordem de classificação disposta no subitem anterior será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

10.3. A classificação a que se referem os subitens 10.1 e 10.2 respeitara a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

10.4. As contratações que se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas no item 17 do edital.


11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico por Registro de Preços nº 25/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado e aquelas que formam o cadastro de reserva citado no subitem 15.5.1 do edital.

O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia – TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa – BA, 10 de janeiro de 2018.



HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional
CODEVASF – 2ª SR


REPRESENTANTE: CARLOS HUMBERTO SANTANA DA CRUZ
EMPRESA: BRAVO CAMINHOES EMPREENDIMENTOS LTDA

00.251.951/0001-33
BRAVO CAMINHÕES E
EMPREEDIMENTOS LTDA
ROD BR 324, KM 8,5, Nº 8890
PIRAJÁ
CEP: 41.233-030
SALVADOR- BA